



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

PROCESSO Nº 39/2024

DISPENSA Nº 05/2024

O Município de Santo Antônio do Monte, TORNA PÚBLICO ao conhecimento dos interessados que vem proceder à abertura de processo de compra por dispensa de licitação, fundamentado no inciso VIII art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 para contratação da empresa Israel e Israel Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, com sede em Bambuí MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), destinados à merenda escolar e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, a saber:

1- DO PREÇO

Para a prestação dos serviços, objeto desta, dá-se a esta contratação o valor de R\$161.404,56 (cento e sessenta e mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos):

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CEBOLA BRANCA - GRAUDAA CEBOLA DEVE ESTAR COM A CASCA SECA, COM BULBOS FIRMES, SEM ÁREAS AMOLECIDAS, MOFADAS OU FERIDAS.	KILOGRAMA	624,00	6,95	4.336,80
2	BATATA INGL. GRAÚDA BATATA INGLESIA GRAÚDA: A BATATA DEVE TER CASCA FIRME, LIMPA, SEM MANCHAS VERDES OU ESCURAS, COM A PELE LISA, COM POUCOS OLHOS E SEM BROTO, QUE PODEM DEIXÁ-LA AMARGA. SEM CORTES, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.O DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	348,00	7,95	2.766,60
3	LAGRANJA PÊRA EXTRACASCA FINA E LISA, PESADA. DEVE SER MACIA. BOA CONSISTÊNCIA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. A COR DEVE SER AMARELO-ALARAN	KILOGRAMA	6.048,00	5,35	32.356,80
4	BANANA EXTRA MADURA PRATA OU MAÇA BANANA DEVE TER COR AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, A CASCA DEVE SER RESISTENTE, FIRME, SEM RACHADURAS NEM PARTES MOLES, E PRESAS FIRMEMENTE À BASE DA PENCA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS OU AMASSADOS.	KILOGRAMA	60,00	8,87	532,20
5	BETERRABA EXT. TIPO A BETERRABA EXTRA TIPO A:A CASCA DEVE SER ROXA, LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS. AS FOLHAS DEVEM SER DE TAMANHO MÉDIO. A RAIZ DEVE ESTAR FIRME. SE ESTIVER COM CONSISTÊNCIA ESPONJOSA, É SINAL QUE A BETERRABA ESTÁ VELHA E FIBROSA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	498,00	6,99	3.481,02
6	CENOURA EXTR. CENOURA EXTRA: DEVEM TER RAÍZES FIRMES E DE COR INTENSA, SEM PIGMENTAÇÃO ESVERDEADA NA PARTE SUPERIOR. A COLORAÇÃO DEVE SER AMARELO - ALARANJADO. NÃO DEVEM CONTER PICADAS DE INSETOS, FUNGOS OU BOLORES.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	648,00	7,59	4.918,32
7	LIMÃO TAITI . LIMÃO TAITI: A CASCA DEVE SER LISA E VERDE, FORMATO ARREDONDADO, MACIA E BRILHANTE. NÃO DEVE TER MANCHAS CONTRASTANTES, LESÕES, QUEIMADURAS, CASCA SECA E MUITO DURA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	918,00	5,75	5.278,50
8	MAMÃO FORMOSO. MAMÃO FORMOSO: O MAMÃO DEVE TER A CASCA FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS BRANCAS DE FUNGO. NÃO DEVE TER PARTES MACHUCADAS OU SINAIS DE PICADAS DE INSETOS. A CASCA DEVE SER VERDE/AMARELA E A POLPA AVERMELHADA. BOA QUALIDADE.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	1.248,00	7,95	9.921,60
9	MAÇA GALA GRAÚDAA FRUTA DEVE SER FIRME, DE CASCA LISA, SEM MACHUCADOS OU DEPRESSÕES. DEVEM SER DE COR VIVA - QUANTO MAIS VERMELHA A MAÇA, MAIS DOCE ELA É. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. BOA QUALIDADE.	KILOGRAMA	1.998,00	9,98	19.940,04
10	MELANCIA . MELANCIA: A CASCA DEVE SER VERDE, FIRME,	KILOGRAMA	4.620,00	4,49	20.743,80





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. POLPA MAIS VERMELHA E BRILHANTE, E FIRME. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA				
11	REPOLHO EXTRA REPOLHO DEVE TER CABEÇA REDONDA, CHATA OU PONTUADA E AS FOLHAS SÃO BRANCAS OU ROXAS. DEVEM SER FIRMES E PESADOS. AS FOLHAS DEVEM ESTAR BEM FECHADAS. SE ESTIVER COM MUITAS FOLHAS SOLTAS, O REPOLHO NÃO ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS FOLHAS MAIS EXTERIORES NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E SUA COR DEVE SER VIVA. A PARTE CENTRAL EXTERNA DO REPOLHO DEVE SER FIRME E CLARA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. BOA QUALIDADE.	KILOGRAMA	18,00	4,88	87,84
12	TOMATE EXTRA. TOMATE EXTRA: OS TOMATES DEVEM ESTAR FIRMES, LISOS, SEM FUIROS, MANCHAS OU FERIMENTOS. COR AVERMELHADO. AROMA AGRADÁVEL. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS E AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	48,00	7,98	383,04
13	MARACUJÁ EXTR. MARACUJÁ EXTRA: O MARACUJÁ DEVE TER A COLORAÇÃO AMARELO- ALARANJADO, DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. QUANDO ESTÁ MUITO LEVE, A POLPA É POUCA OU SECOU. A CASCA DEVE SER ENRUGADA (ISSO SIGNIFICA QUE JÁ ESTÁ MADURO), NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	1.830,00	11,95	21.868,50
14	ABACAXI 1 KILO ABACAXI: ALIMENTO NATURAL, CLASSE I - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM COROA, AUSÊNCIA DE PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, RACHADURAS E EXSUDAÇÕES, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUÍDAS, BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETO OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	3.000,00	7,95	23.850,00
15	ABOBRINHA MENINA VERDE	KILOGRAMA	90,00	5,45	490,50
16	ALHO BRANCO GRAUDOS CABEÇAS DE ALHO DEVEM SER REDONDAS E CHEIAS - NÃO DEVEM ESTAR COM DENTES SOLTOS, MOLES OU MURCHOS. A PARTE EXTERIOR DEVE ESTAR INTACTA E SEM MANCHAS E OS DENTES, GRAUDOS. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES OU PICADAS DE INSETOS.	KILOGRAMA	90,00	19,95	1.795,50
17	CHUCHUDE PRIMEIRA QUALIDADE-CASC LISA,TAMANHO MÉDIO A GRANDE,ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO	KILOGRAMA	180,00	4,99	898,20
18	MANGA . MANGA: MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	750,00	8,95	6.712,50
19	INHAME CHINÊS EXT. INHAME CHINÊS EXTRA:O INHAME TEM QUE TER BOA APRESENTAÇÃO: PELE FINA, CLARA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS CAUSADAS POR NEMATÓIDES, NEM RACHADURAS. O INHAME NÃO DEVE APRESENTAR-SE MURCHO E COM CABELEIRA. OS INHAMES CILÍNDRICOS E UNIFORME SÃO OS MELHORES. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	120,00	8,69	1.042,80
Total do fornecedor: R\$161.404,56 (cento e sessenta e mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					

1.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente validada pela área solicitante.

2 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

Segundo a LEI Nº 11.947/2009, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos estudantes. O objetivo do contrato é a aquisição de alimentos destinados à Alimentação Escolar, a fim de atender os requisitos da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 com o fornecimento de refeições que cubram as necessidades nutricionais de macro e micronutrientes durante o período letivo, de acordo com a faixa etária dos alunos, cumprindo com o Programa do Governo Federal sendo providos com recursos do





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) havendo necessidade de contrapartida financeira do Município, além de apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. As escolas e Cemeis não podem ficar sem os itens devido que a falta deste, ocasiona prejuízo no cumprimento do cardápio escolar. Considerando a grande importância da alimentação escolar para os alunos, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Monte busca oferecer aos educandários uma alimentação de qualidade e saudável. Além disso, busca cumprir as exigências da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020.

A obtenção de hortifrúti para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se dá devido a necessidade de fornecimento dos itens, para a elaboração diária das refeições e lanches necessários para fornecer aos participantes do SCFV em modo diário do serviço.

Faz-se necessário a compra em caráter emergencial, devido a suspensão do contrato com a empresa atual, que fornecia os hortifrúteis através do processo licitatório nº 44/2023. O novo processo para aquisição dos itens está em fase de cotação, não tendo previsão de vigência do mesmo.

A empresa foi escolhida por ser empresa do ramo e ser fornecedora do município, além de ter apresentado a melhor proposta de preço, conforme pesquisa realizada.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.08.243.0146.2255.33.90.30 – Ficha 411– Fonte 16600000000
- 02.07.12.306.0167.2301.33.90.30 – Ficha 613– Fonte 15000001001
- 02.07.12.306.0167.2301.33.90.30 – Ficha 614– Fonte 15500000000

4- DA HABILITAÇÃO

Para fins de implementação de condição para participação a empresa deverão apresentar e comprovar:

Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social.

Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- h) Declarações;
- i) Comprovante de Inscrição Estadual;
- j) Documentos pessoais;
- k) Proposta.

5- DA ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos semanalmente, mediante o envio das Ordens de Compras, sendo que as entregas deverão ser feitas nos locais ali indicados, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte;

5.1.1 A entrega dos itens para a Secretaria Municipal de Educação deverá ser feita às terças-feiras, no horário de 07:00 às 08:30.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.2 O veículo utilizado no transporte e o vasilhame deverão seguir os critérios de higiene e possuir certificado de vistoria, de acordo com o código sanitário vigente;

5.3 Os gêneros entregues, mesmo que aceitos, ficarão sujeitos a devolução e posterior substituição desde que comprovado:

- a) A pré-existência de defeitos;
- b) Má-fé do fornecedor;
- c) Condições inadequadas de transporte;
- d) Alterações que comprometam a integridade do produto;
- e) Não cumprimento das especificações dos produtos cotados.

5.4 Os itens deverão ser transportados em caixas plásticas vazadas previamente higienizadas;

5.5 A licitante vencedora deverá permitir que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação visite suas instalações de fornecimento de produtos, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes;

5.6 Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, os fatos ocorridos serão encaminhados à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis;

5.7 É expressamente vedado o transporte dos alimentos objeto desta licitação com outras substâncias que podem causar sua contaminação.

6- DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7- FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

8- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

